



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 1620/2026

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA N.º: [Solicitação de Compra - Aquisição de Material 498 de 02/07/2026 \(ID 492486\)](#)

MEMORANDO/OFÍCIO DA AREA DEMANDANTE N.º: [Ofício 075/2026/HMMAM de 24/06/2026 \(ID 488757\)](#)

SIGILO: () SIM (x) NÃO PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: (x) SIM () NÃO

INTRODUÇÃO

O presente documento visa demonstrar o interesse público na contratação e sua melhor solução, demonstrando a necessidade da contratação, demonstrando a sua viabilidade técnica, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

1. ÁREA DEMANDANTE

Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Secretário: Fernando Rodrigues Ricardo

E-mail: semusa@corumbiara.ro.gov.br

Telefone: [\(69\) 3343-2192](tel:(69)3343-2192)

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1. A presente solicitação refere-se à aquisição de cilindros de oxigênio e à contratação do serviço de recarga de gás oxigênio medicinal, com o objetivo de atender às necessidades do Hospital Municipal e de toda a Rede Municipal de Saúde, garantindo o abastecimento contínuo e seguro desse insumo essencial para assegurar a continuidade dos atendimentos de urgência, emergência, internação, transporte de pacientes e assistência domiciliar, bem como a prestação de assistência à saúde de forma contínua, eficiente e segura à população.

2.2. Descrição e quantidades

Item	Referência	Descrição e especificação	Unidade	Quantidade
1		CILINDRO DE OXIGÊNIO 10M³ (50 LITROS) Cilindro de oxigênio 10 m³ (50 litros) Cilindros de oxigênio medicinal 50 litros, de 10 m³, fabricação nacional dentro das normas brasileiras com válvula e capacete, sem carga. Pressão de trabalho: 200 bar, testado hidraulicamente a 350 bar Altura aproximada: 1,70 metros	UND	8,00

		Diâmetro externo: 230 mm Peso aproximado: 60 kg (cilindro vazio)		
2		CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1,00 M ³ (7 LITROS) Cilindro de oxigênio com capacidade de 1,00 m ³ (7 litros) Cilindros de oxigênio medicinal 7 litros, de 1 m ³ , fabricação nacional dentro das normas brasileiras com válvula e capacete, sem carga. Material: aço carbono Altura: 47 cm Diâmetro: 23 cm Peso: 11,5 kg	UND	14,00
3		OXIGÊNIO MEDICINAL 10M ³ , RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 10M ³ , RECARGA DE GÁS, com selo de qualidade de acordo com as especificações da ABNT, com 99,5% de pureza. A contratada deverá fornecer conforme a demanda da administração, devendo efetuar a recarga de cilindros já existentes no Hospital e Ambulância.	M ³	1.200,00
4		OXIGÊNIO MEDICINAL 1M ³ METROS RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 1M ³ , RECARGA DE GÁS com selo de qualidade de acordo com as especificações da ABNT, com 99,5% de pureza. A contratada deverá fornecer conforme a demanda da administração, devendo efetuar a recarga de cilindros já existentes no Hospital e Ambulância.	M ³	100,00

2.3. Metodologia de levantamento de estimativa de quantidades:

2.3.1. A estimativa dos quantitativos de cilindros de oxigênio medicinal e de recargas foi elaborada com base no histórico de consumo do Hospital Municipal, a partir dos registros de utilização dos últimos 12 (doze) meses e da média mensal de consumo do insumo nos atendimentos de urgência e emergência, internações, transporte de pacientes e demais procedimentos assistenciais que demandam oxigenoterapia.

2.3.2. Para a definição da demanda, foram analisados os registros de consumo, a frequência das recargas, o quantitativo de cilindros em utilização e a disponibilidade dos recursos necessários à continuidade do fornecimento, de modo a identificar o padrão de consumo e dimensionar a necessidade de abastecimento contínuo durante a vigência da contratação.

2.3.3. Na projeção dos quantitativos, também foram consideradas as variáveis que impactam a demanda estimada, tais como a ampliação da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde em razão da aquisição de novas ambulâncias, a sazonalidade das doenças respiratórias, a demanda pelos serviços hospitalares e a necessidade de manutenção de estoque de segurança para atendimento de situações excepcionais.

2.3.4. As quantidades estimadas refletem a demanda prevista para a vigência da contratação e têm por finalidade assegurar o fornecimento contínuo e seguro de cilindros de oxigênio medicinal e de suas respectivas recargas, prevenindo desabastecimentos e garantindo a continuidade da assistência hospitalar, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da continuidade dos serviços públicos.

3. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Embora exista Ata de Registro de Preços vigente para o fornecimento de cilindros de oxigênio medicinal e recargas, o quantitativo inicialmente previsto tornou-se insuficiente em razão das necessidades supervenientes verificadas durante a execução contratual. Ao longo da vigência da Ata, constatou-se o esgotamento do saldo de determinados itens, evidenciando a necessidade de realização de nova contratação para atendimento das atuais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. A necessidade da presente contratação decorre, principalmente, da ampliação da frota de ambulâncias do Município, que gerou a necessidade de disponibilização de maior quantidade de cilindros de oxigênio medicinal e de recargas para equipar os veículos e assegurar o atendimento e o transporte de pacientes com segurança, especialmente nas situações de urgência e emergência.

3.3. Com a incorporação de novas ambulâncias à frota municipal, houve aumento da necessidade de cilindros de oxigênio medicinal destinados ao suporte assistencial durante os deslocamentos, tornando insuficientes os quantitativos inicialmente registrados na Ata de Registro de Preços vigente.

3.4. O oxigênio medicinal é um insumo indispensável à assistência em saúde, utilizado continuamente nos atendimentos de urgência e emergência, no transporte de pacientes por meio das ambulâncias, em procedimentos realizados nas unidades de saúde e no suporte assistencial aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), tanto no âmbito hospitalar quanto domiciliar. Por sua natureza essencial, sua indisponibilidade pode comprometer diretamente a continuidade dos serviços públicos de saúde e colocar em risco a vida dos pacientes.

3.5. Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento de cilindros de oxigênio medicinal e o fornecimento contínuo de suas respectivas recargas pelo período de 12 (doze) meses, prevenindo situações de desabastecimento e assegurando a continuidade, a qualidade e a segurança da assistência prestada à população.

3.6. A contratação também visa adequar o planejamento administrativo às necessidades verificadas durante a execução da Ata de Registro de Preços vigente, considerando a ampliação da frota de ambulâncias do Município, a consequente necessidade de disponibilização de maior quantidade de cilindros e recargas de oxigênio medicinal e o esgotamento do saldo de determinados itens, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e o pleno funcionamento da rede municipal de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, equipamentos e meios necessários para garantir o fornecimento adequado dos cilindros de oxigênio medicinal e das respectivas recargas, atendendo às demandas da CONTRATANTE dentro dos prazos estipulados.

4.2. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação, constantes no Edital e seus Anexos, desde que:

a) Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação; e

b) Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas e demais exigências estabelecidas no Edital.

4.3. A empresa contratada deverá fornecer cilindros de oxigênio medicinal e realizar as respectivas recargas conforme a necessidade das Unidades de Saúde do Município, sendo os cilindros entregues no Hospital Municipal Maria Aparecida Mauricio, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 2165, ou em outro local indicado pela Administração.

4.4. O prazo para entrega das recargas de gás oxigênio medicinal comprimido será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da solicitação formal emitida pelo setor competente, por meio de ordem de fornecimento, requisição ou documento equivalente.

4.5. Considera-se prazo máximo para atendimento das solicitações o período de 24 (vinte e quatro) horas, considerando a natureza essencial do objeto e a necessidade de continuidade dos serviços públicos de saúde.

4.6. A Nota de Empenho será emitida com base na demanda prevista para determinado período, permitindo que as entregas sejam realizadas de forma parcelada, conforme o consumo e a necessidade das unidades de saúde.

4.7. O prazo para entrega dos cilindros de oxigênio medicinal será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho emitida pelo setor competente, salvo situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

4.8. Os cilindros fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, devidamente identificados, higienizados e com as inspeções, testes e manutenções obrigatórias dentro dos prazos estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis, garantindo a segurança e a adequada utilização nos serviços de saúde.

4.9. O oxigênio medicinal fornecido deverá atender aos padrões de qualidade, pureza e segurança exigidos pelos órgãos reguladores competentes, observando integralmente as normas expedidas pela ANVISA, bem como demais legislações aplicáveis à produção, envase, armazenamento, transporte, comercialização e fornecimento de gases medicinais.

4.10. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as autorizações, licenças e demais documentos de regularidade exigidos pelos órgãos competentes para o fornecimento de gases medicinais, conforme legislação sanitária vigente.

4.11. A CONTRATADA deverá garantir que o transporte, armazenamento e manuseio dos cilindros de oxigênio medicinal sejam realizados em conformidade com as normas de segurança vigentes, utilizando procedimentos e equipamentos adequados para o transporte de gases medicinais, assegurando a integridade dos produtos e a segurança dos usuários, servidores e demais envolvidos.

4.12. Os cilindros fornecidos deverão possuir identificação adequada do gás medicinal acondicionado, bem como atender às especificações técnicas exigidas para utilização nos serviços de saúde.

4.13. A empresa contratada deverá possuir capacidade operacional para atendimento contínuo das demandas da Administração, inclusive em situações emergenciais, de forma a evitar qualquer interrupção no fornecimento de oxigênio medicinal às unidades de saúde e aos serviços de transporte de pacientes.

4.14. A CONTRATADA deverá realizar a substituição dos cilindros vazios por cilindros devidamente abastecidos, sempre que solicitado pela Administração, garantindo a continuidade do fornecimento e evitando interrupções no atendimento das unidades de saúde.

4.15. A empresa contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os cilindros que apresentem defeitos, avarias ou qualquer condição que comprometa sua utilização segura e adequada.

4.16. A empresa licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, declaração ou certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando aptidão para fornecimento de gases medicinais e/ou produtos compatíveis em características e prazos com o objeto da licitação.

4.17. O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá conter os dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e data de emissão), bem como informações dos responsáveis pela assinatura do documento (nome e função), além da descrição detalhada do objeto fornecido e do período de fornecimento.

4.18. Todas as informações prestadas nos Atestados de Capacidade Técnica estarão sujeitas à verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade por meio de diligência, estando o emissor sujeito às penalidades previstas em lei caso sejam constatadas informações inverídicas.

4.19. Caso necessário, a Administração poderá solicitar a apresentação de cópias das Notas Fiscais correspondentes aos Atestados de Capacidade Técnica apresentados, para fins de comprovação da efetiva execução do fornecimento informado.

4.1 Natureza do Objeto:

4.2.1. Gás oxigênio medicinal comprimido - recarga e cilindro.

4.2. Garantia Contratual:

4.2.1. A garantia contratual deve estar em conformidade com a Lei 14.133/2021, garantindo o cumprimento das obrigações do contratado perante a Administração Pública.

4.3. Duração do Contrato:

4.3.1. Quando necessário, a despesa será formalizada por meio de contrato administrativo, que terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação ou assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o interesse da Administração e nos termos da legislação vigente.

4.3.2. Nos casos de aquisição com entrega imediata e integral de bens ou serviços, a formalização poderá ocorrer por nota de empenho, a qual, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, substitui o contrato formal, observadas as disposições legais aplicáveis e os procedimentos adotados pela Administração Pública.

4.4. Cota exclusiva /Parcelamento para ME e EPP:

4.4.1. Opta-se pela participação ampla, considerando que essa forma se revela mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com o art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Ressalta-se, ainda, a observância do disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os princípios e diretrizes que regem as contratações públicas.

4.5. Contratação Anterior para o objeto da demanda:

(x) Houve contratação anterior

Justificar novo pedido:

4.5.1. A abertura de novo processo administrativo justifica-se em razão do aumento da necessidade de oxigênio medicinal durante a execução contratual, decorrente da aquisição de novas ambulâncias, que gerou a necessidade de disponibilização de mais cilindros para atender à ampliação da frota, bem como do esgotamento do saldo de determinados itens da Ata de Registro de Preços vigente. Embora a ata ainda se

encontre vigente, os quantitativos inicialmente registrados tornaram-se insuficientes para atender às necessidades atuais da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando que o oxigênio medicinal é um insumo indispensável para a assistência aos pacientes e que sua falta pode comprometer a continuidade dos atendimentos e colocar em risco a prestação dos serviços de saúde, faz-se necessária a abertura de novo processo administrativo para assegurar o abastecimento contínuo e evitar a interrupção do fornecimento.

4.6. Legislação Específica sobre o objeto de contratação:

() Não

(x) Sim

4.6.1. Legislação aplicável: As interessadas no procedimento licitatório estão sujeitas a considerar as normas regulamentares da ANVISA, assim como as legislações vigentes que regimentam a uso instalação, produção, transportes e fornecimentos.

- [Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 870 de 17/05/2024](#)

- [Instrução Normativa - IN nº 301, de 17/05/2024](#)

- [Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 658, de 30/03/2022](#)

- [Instrução Normativa - IN nº 129, de 30/03/2022](#)

- [Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 887, de 11/07/2024](#)

4.7. Necessidade de Consolidação para toda a estrutura:

() Aquisição consolidada para toda estrutura

(x) Aquisição exclusiva da unidade administrativa demandante

4.8. Viabilidade da adoção da modalidade na forma eletrônica:

(x) Sim

() Não

Justificar:

5. METODOLOGIA DE ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇO DE REFERÊNCIA

5.1. Metodologia aplicável para a estimativa de preços ou preço de referência:

5.1.1. A metodologia utilizada na estimativa de preços baseou-se na coleta de preços unitários em sites online de fornecedores do mercado e em Atas de Registro de Preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme [PLANILHA - LEVANTAMENTO DE VALORES de 21/07/2026 \(ID 499858\)](#).

5.1.2. A pesquisa contemplou, no mínimo, três empresas distintas, permitindo a obtenção de uma média de valores representativa e abrangente [PRINT E ATAS DE VALORES DE MERCADO de 21/07/2026 \(ID 499968\)](#). Essa abordagem visa garantir maior precisão na estimativa de preços, considerando diferentes ofertas do mercado. Os anexos, incluindo tabela e PDF, servem como referência visual e síntese clara dos resultados obtidos, facilitando a análise e a comprovação dos valores estimados.

5.2. Valor estimado para a contratação:

5.2.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 136.743,88 (cento e trinta e seis mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos) destinados à compra de gás oxigênio medicinal

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Com o objetivo de garantir o fornecimento contínuo e seguro de oxigênio medicinal às unidades de saúde do Município de Corumbiara/RO, foi realizado levantamento de mercado visando identificar as alternativas disponíveis para atendimento da demanda, considerando aspectos relacionados à economicidade, eficiência administrativa, continuidade do serviço, autonomia operacional e gestão patrimonial.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

6.1.1. Opção 1 – Contratação por Dispensa de Licitação.

A contratação por dispensa de licitação é uma modalidade excepcional prevista na Lei nº 14.133/2021, utilizada somente nas hipóteses estabelecidas na legislação, como situações emergenciais ou contratações enquadradas nos limites legais.

6.1.1.2. Vantagens:

Maior rapidez na contratação; procedimento administrativo simplificado; possibilidade de atendimento imediato em situações emergenciais e evita interrupção de serviços essenciais quando houver necessidade urgente.

6.1.1.3. Desvantagens:

Não é indicada para demandas contínuas e previsíveis; possui aplicação restrita às hipóteses previstas em lei; apresenta menor competitividade entre fornecedores; exige justificativa técnica e jurídica específica e pode comprometer o planejamento das aquisições futuras.

6.1.2. Opção 2 – Fornecimento de Oxigênio Medicinal com Cilindros em Regime de Comodato.

Nesta modalidade, a empresa contratada disponibiliza os cilindros de oxigênio medicinal em regime de comodato, permanecendo os equipamentos sob propriedade do fornecedor. A Administração realiza o pagamento pelo fornecimento do oxigênio, ficando a empresa responsável pela manutenção, inspeção, substituição e conservação dos cilindros.

6.1.2.1. Vantagens:

Dispensa a aquisição inicial dos cilindros; reduz o investimento inicial da Administração; transfere ao fornecedor os custos de manutenção e inspeção dos equipamentos; reduz a necessidade de estrutura própria para gerenciamento dos cilindros e facilita a substituição dos equipamentos quando necessário.

6.1.2.2. Desvantagens:

Os cilindros não são incorporados ao patrimônio público; a Administração permanece dependente do fornecedor; menor autonomia para gerenciamento dos equipamentos; possibilidade de aumento dos custos ao longo do tempo, considerando pagamentos contínuos pelo fornecimento e ao final da contratação e o Município não permanece com os equipamentos adquiridos.

6.1.3. Opção 3 – Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) para Aquisição de Cilindros e Recargas de Oxigênio Medicinal.

Nesta modalidade, a Administração realizará procedimento licitatório por meio de Pregão Eletrônico utilizando o Sistema de Registro de Preços, visando a aquisição de cilindros de oxigênio medicinal e contratação de recargas conforme a necessidade das unidades de saúde.

Os cilindros adquiridos serão incorporados ao patrimônio público municipal, garantindo maior autonomia administrativa e disponibilidade permanente dos equipamentos.

6.1.3.1. Vantagens:

Os cilindros passam a integrar o patrimônio do Município; reduz custos futuros com novas aquisições de equipamentos; maior autonomia na gestão e distribuição dos cilindros; permite planejamento das aquisições conforme a demanda; possibilita contratação parcelada das recargas conforme o consumo; amplia a competitividade entre fornecedores; permite melhor controle patrimonial dos equipamentos; garante maior segurança para continuidade da oxigenoterapia domiciliar e transporte de pacientes e após a aquisição, os equipamentos permanecem disponíveis para utilização em exercícios futuros.

6.1.3.2. Desvantagens:

Necessidade de investimento inicial para aquisição dos cilindros; responsabilidade do Município pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos; necessidade de realização periódica de inspeções e testes obrigatórios e necessidade de espaço adequado para armazenamento.

6.2. Conclusão do Levantamento de Mercado

6.2.1. Após análise das alternativas apresentadas, conclui-se que a solução mais relevante para o Município de Corumbiara/RO é a realização de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de cilindros de oxigênio medicinal e contratação de recargas conforme a necessidade da Administração.

6.2.2. A escolha fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de oxigênio medicinal, especialmente para atendimento das unidades de saúde, pacientes em oxigenoterapia domiciliar e transporte intermunicipal.

6.2.3. Embora exija investimento inicial maior, esta alternativa proporciona maior economicidade a médio e longo prazo, pois permite que os cilindros sejam incorporados ao patrimônio público, reduzindo a necessidade de novas aquisições futuras e garantindo maior autonomia administrativa para atendimento das demandas de saúde.

6.2.4. A incorporação dos equipamentos ao patrimônio municipal proporciona benefícios de longo prazo, permitindo melhor controle dos bens públicos, maior autonomia na gestão dos cilindros e disponibilidade dos equipamentos para utilização em exercícios futuros.

6.2.5. O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado porque possibilita a contratação parcelada das recargas conforme a demanda, evitando aquisições excessivas, garantindo planejamento, competitividade e melhores condições econômicas para a Administração.

6.2.6. Dessa forma, a contratação por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços para aquisição de cilindros e fornecimento parcelado de recargas de oxigênio medicinal apresenta-se como a alternativa mais eficiente, econômica e adequada às necessidades do Município, em conformidade com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1. Após a análise das alternativas apresentadas, opta-se pela Opção 3 – Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) para Aquisição de Cilindros e Recargas de Oxigênio Medicinal, por apresentar-se como a solução mais relevante para a Administração, considerando o equilíbrio entre os aspectos econômicos, operacionais e administrativos. Essa alternativa possibilita maior planejamento das aquisições, contratação conforme a necessidade do Município, melhor controle dos recursos públicos, incorporação dos cilindros ao patrimônio municipal e garantia de continuidade do fornecimento de oxigênio medicinal, atendendo de forma eficiente e segura às demandas da rede municipal de saúde.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de cilindros de oxigênio medicinal e contratação de recargas conforme a necessidade da Administração, visando garantir o fornecimento contínuo, seguro e eficiente de oxigênio medicinal para atendimento das unidades de saúde do Município de Corumbiara/RO.

8.2. A contratação contempla a aquisição de cilindros de oxigênio medicinal, que serão incorporados ao patrimônio público municipal, proporcionando maior autonomia administrativa, controle patrimonial e disponibilidade permanente dos equipamentos para utilização conforme as necessidades dos serviços de saúde.

8.3. Além da aquisição dos cilindros, será realizada a contratação de recargas de oxigênio medicinal de forma parcelada, conforme a demanda apresentada pela Administração, permitindo maior planejamento dos recursos públicos, evitando aquisições desnecessárias e garantindo o abastecimento adequado das unidades de saúde, ambulâncias e pacientes em oxigenoterapia domiciliar.

8.4. A solução foi definida considerando a necessidade de atendimento contínuo dos serviços de saúde, tendo em vista que o oxigênio medicinal é um insumo essencial para pacientes que necessitam de suporte respiratório, atendimentos de urgência, transporte intermunicipal de pacientes e demais ações assistenciais desenvolvidas pelo Município.

8.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade na contratação, permitindo que os fornecimentos sejam realizados conforme a necessidade da Administração, com melhor controle dos quantitativos, otimização dos recursos financeiros e ampliação da competitividade entre fornecedores.

8.6. Dessa forma, a solução proposta atende às necessidades do Município, garantindo maior segurança no fornecimento de oxigênio medicinal, melhor gestão dos equipamentos públicos, continuidade da assistência aos pacientes e observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Em regra, nos termos do inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto constitui diretriz para as licitações, desde que seja técnica e economicamente viável e represente vantagem para a Administração. Para avaliar a possibilidade de parcelamento da contratação, devem ser considerados a viabilidade técnica e econômica da divisão do objeto, a inexistência de prejuízo à economia de escala e o melhor aproveitamento do mercado, com ampliação da competitividade.

9.2. No presente caso, verifica-se que o parcelamento da solução é técnica e economicamente viável, uma vez que o objeto compreende a aquisição de cilindros de oxigênio medicinal com capacidades distintas, sendo um cilindro de 7 litros (capacidade aproximada de 1 m³ de oxigênio) e um cilindro de 50 litros (capacidade aproximada de 10 m³ de oxigênio), bem como a contratação de recargas correspondentes, que serão realizadas de forma fracionada, conforme a necessidade da Administração.

9.3. A divisão por itens não compromete a execução do objeto, tampouco ocasiona perda de escala, considerando que os materiais e serviços possuem ampla disponibilidade no mercado e podem ser fornecidos por empresas especializadas. Além disso, o parcelamento possibilita maior flexibilidade na gestão do abastecimento, evitando aquisição ou contratação em quantidade superior à demanda efetiva, ao mesmo tempo em que amplia a participação de fornecedores interessados.

9.4. Dessa forma, opta-se pelo parcelamento por item, considerando sua viabilidade técnica e econômica, bem como os benefícios relacionados à ampliação da competitividade, ao melhor aproveitamento do

mercado e à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento contínuo, regular e eficiente de oxigênio medicinal, considerando que este insumo é indispensável à assistência em saúde, sendo utilizado nos atendimentos de urgência e emergência, no transporte de pacientes por meio das ambulâncias, nos procedimentos realizados nas unidades de saúde e no suporte assistencial aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), tanto no âmbito hospitalar quanto domiciliar.

10.2. Busca-se garantir a disponibilidade permanente deste insumo essencial, evitando interrupções no atendimento aos pacientes e assegurando condições adequadas para a realização dos procedimentos assistenciais que dependem do uso de oxigênio medicinal, contribuindo diretamente para a segurança, efetividade e qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

10.3. A contratação tem como resultado esperado assegurar que as unidades de saúde disponham de oxigênio medicinal de forma adequada e suficiente para atender às demandas assistenciais, proporcionando suporte seguro aos pacientes que necessitam de oxigenoterapia e garantindo maior agilidade e eficiência na prestação dos serviços de saúde. Além disso, busca-se promover uma gestão eficiente do fornecimento, por meio do planejamento das necessidades, controle adequado do consumo e organização das entregas, de forma a garantir a regularidade do abastecimento e a continuidade do atendimento.

10.4. Pretende-se, ainda, alcançar maior economicidade na aplicação dos recursos públicos, mediante uma contratação compatível com as necessidades das unidades de saúde, possibilitando melhor aproveitamento das condições de mercado, redução dos riscos de desabastecimento e utilização eficiente dos recursos destinados à saúde pública, em conformidade com os princípios da eficiência, transparência e interesse público.

10.5. Dessa forma, os resultados pretendidos consistem na garantia da continuidade dos serviços de saúde, na melhoria da capacidade de atendimento das unidades assistenciais e no fortalecimento da assistência prestada aos usuários do SUS, assegurando que o fornecimento de oxigênio medicinal ocorra de maneira segura, eficiente e compatível com as necessidades da população.

11. PROVIDÊNCIAS ESPECÍFICAS A SEREM ADOTADAS

() Não há providências específicas

() Não há impactos ambientais

(x) Há providências específicas

(x) Há impactos ambientais

Quais?

Quais?

11.1. Para a adequada execução da contratação, deverão ser adotadas providências específicas relacionadas ao planejamento, acompanhamento e fiscalização do fornecimento de oxigênio medicinal, incluindo a definição das necessidades das unidades de saúde, o controle dos quantitativos utilizados, o acompanhamento das entregas e a verificação da conformidade do produto fornecido com as especificações técnicas exigidas.

11.2. Também deverá ser realizado o acompanhamento da validade, condições de armazenamento, transporte e manuseio dos cilindros, observando as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, de modo a garantir a segurança dos profissionais envolvidos, dos pacientes e a continuidade adequada dos serviços de saúde.

11.3. A contratação poderá apresentar impactos ambientais relacionados ao armazenamento, transporte, utilização e descarte dos cilindros utilizados para acondicionamento do oxigênio medicinal. Dessa forma, deverão ser observadas medidas de controle ambiental, incluindo o correto acondicionamento dos recipientes, a prevenção de vazamentos, o manuseio adequado dos cilindros e a destinação conforme as normas ambientais e de segurança vigentes.

12. DEMONSTRATIVO DE CONTRATAÇÕES SIMILARES OU QUE GUARDAM RELAÇÃO COM O OBJETO

12.1. Não serão necessárias contratações correlatas, uma vez que não guardarem relação direta na execução do objeto.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se viável a realização de procedimento licitatório na modalidade de Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal comprimido, incluindo recarga e disponibilização de cilindros, conforme as necessidades das unidades de saúde do Município.

13.2. A viabilidade da contratação está fundamentada na necessidade permanente de garantir o abastecimento de oxigênio medicinal, considerando sua natureza essencial para a prestação dos serviços de saúde, especialmente no atendimento de pacientes que necessitam de suporte respiratório, nos atendimentos de urgência e emergência, nos procedimentos realizados nas unidades de saúde e no atendimento domiciliar quando indicado.

13.3. A solução proposta apresenta compatibilidade com as necessidades da Administração e encontra-se em conformidade com as condições praticadas pelo mercado, considerando a existência de fornecedores especializados e aptos a atender às exigências técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis ao fornecimento de oxigênio medicinal.

13.4. As condições estabelecidas para a contratação foram definidas de forma a garantir a qualidade e a regularidade do fornecimento, sem restringir a competitividade, possibilitando a ampla participação de fornecedores e assegurando a observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

13.5. Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação por meio de procedimento licitatório na modalidade de Registro de Preços, como instrumento adequado para atender às demandas das unidades de saúde, garantindo o fornecimento contínuo de oxigênio medicinal e a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população.

Corumbiara - RO, 21 de julho de 2026.

FERNANDO RODRIGUES RICARDO

Secretário Municipal De Saúde

Decreto 008/2026

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.966-000
Contato: (69) 3343-2192 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Rodrigues Ricardo, Secretário Municipal de Saúde**, em 21/07/2026 às 16:28, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **493472** e o código verificador **26EEB6FF**.

Referência: [Processo nº 1-1620/2026](#).

Docto ID: 493472 v1